



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. AD. 90101/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB E
ANDERTON CAVALCANTE SOUTO – ME.**

1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, Caturité – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSE GERVAZIO DA CRUZ**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF nº. 072.914.934-04 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 254.126 – 2ª via - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, 377, Centro, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.056.101/0001-70, neste ato representado por **ANDERTON CAVALCANTE SOUTO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Fernandes Oliveira, 465, apto 105, Bairro Itararé, Campina Grande- PB, CPF nº 126.926.604-71, carteira de identidade nº 3588455 SSS/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da Adesão nº. 001/2021, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 002/2013, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB**, de forma parcelada, conforme descrição constante no Anexo I do presente Contrato, bem como da Proposta de Preços autuada no Processo Administrativo nº. 017/2021, que se vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição.

Sub-Cláusula Única: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Administrativo nº. 017/2021, modalidade Adesão nº. 001/2021 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Municipal nº 002/2013, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de global de **R\$ 132.390,27 (Cento e trinta e dois mil trezentos e noventa reais e vinte e sete centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

Sub-Cláusula Primeira: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação da prestação dos serviços em perfeitas condições técnica e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Sub-Cláusula Segunda: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Sub-Cláusula Terceira: O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovação de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa à CONTRATADA e aos funcionários empregados na execução dos serviços, inclusive com anexação das todas as obrigações exigíveis;

b) Comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da CONTRATADA e dos funcionários empregados na execução dos serviços;

c) Comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

Sub-Cláusula Quarta: A não apresentação dos documentos solicitados implicará no não pagamento das respectivas faturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2021: **02.002-04.122.1002.2.002 - 3.3.90.30.00 / 02.003- 04.122.1002.2.004 - 3.3.90.30.00 / 02.004 - 04.122.1002.2.005 - 3.3.90.30.00 / 02.005 - 04.123.1002.2.008 - 3.3.90.30.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.010 - 3.3.90.30.00 - 33.90.32.99 / 02.006 - 12.361.1003.2.012 - 3.3.90.30.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.013 - 3.3.90.30.00 - 33.90.32.99 / 02.006 - 12.365.1003.2.015 - 3.3.90.30.00 / 02.006 - 12.366.1003.2.016 - 3.3.90.30.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.017 - 3.3.90.30.00 / 02.007 - 13.392.1004.2.019 - 3.3.90.30.00 / 02.007 - 27.812.1004.2.020 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.024 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.025 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.026 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.302.1005.2.027 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.303.1005.2.028 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.304.1005.2.029 - 3.3.90.30.00 / 09.009 - 08.122.1007.2.038 - 3.3.90.30.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.040 - 3.3.90.30.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.041 - 3.3.90.30.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.042 - 3.3.90.30.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.043 - 3.3.90.30.00 / 02.010 - 15.122.1009.2.030 - 3.3.90.30.00 / 02.011 - 20.122.1008.2.033 - 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratada deverá realizar os serviços sempre que solicitado, mediante autorização da Prefeitura de Caturité;

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Caturité.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o Prestação de serviços completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos de o Fundo de Saúde rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o Prestação de serviços resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Caturité;
- XV. – Prestar esclarecimentos da Prefeitura Municipal de Caturité – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

Sub-Cláusula Segunda: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. – Efetuar o pagamento nos prazos, condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do Prestação de serviços pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. – Emitir ordem de início da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Quarta: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Sub-Cláusula Quinta: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicatórias ou reclamações.

Sub-Cláusula Sexta: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato,

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE designará servidor ou Comissão, através da respectiva Secretaria que efetuar a solicitação, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (doze por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; c.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. - Com referência as sanções de que tratam o item II e as alíneas "b" e "c" do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. - Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos termos dos artigos 77 a 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de até 20/04/2021, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Queimadas - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Caturité - PB, 20 de abril de 2021.


JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
PELA CONTRATANTE


ANDERTON CAVALCANTE SOUTO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Helder Francisco Nunes
065.686.954-85

Denise Barbosa Ferreira da Silva
082.609.644-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. AD. 90101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021
ADESÃO Nº. 001/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB, de forma parcelada, para suprir a as necessidades da Prefeitura Municipal de Caturité, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda Escolar 2020.	FORONI	Unidade	50	R\$ 8,79	R\$ 439,50
2	Agendas de escritório contendo datas e horas do ano de 2020, com marcador.	FORONI	Unidade	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
3	Álcool 70° 1 litro	Max	Unidade	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
4	Álcool gel 70° 1 litro	Max	Unidade	50	R\$ 11,35	R\$ 567,50
5	Álcool 70° 5 litros	Max	Unidade	25	R\$ 47,50	R\$ 1.187,50
6	Álcool gel 70° 5 litros	Max	Unidade	15	R\$ 64,50	R\$ 967,50
7	Alfinetes Nº1 para mapa cabeça de poliestileno de 5mm X 18mm, cores variadas com 50 unidades.	BACHI	Caixa	25	R\$ 3,44	R\$ 86,00
8	Alfinetes Nº13 para mapa cabeça de poliestileno de 5mm X 18mm, cores variadas com 50 unidades.	BACHI	Caixa	25	R\$ 3,97	R\$ 99,25
9	Almofada p/ carimbo - COR A DEFINIR.	RADEX	Unidade	25	R\$ 4,79	R\$ 119,75
11	Apontador simples em plástico p/ lápis grafite escolar ex c/50und.	MASTER	Caixa	30	R\$ 11,61	R\$ 348,30
12	Balão colorido 6.5 liso pet c/ 50.	S. ROQUE	Pacote	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
13	Barbante 8 fios, composto 100% de algodão, rolo com 100m.	SOBERANO	Rolo	12	R\$ 4,59	R\$ 55,08
14	Bola de isopor tamanho G.	FRICALOR	Unidade	10	R\$ 12,72	R\$ 127,20
15	Bola de isopor tamanho M.	FRICALOR	Unidade	25	R\$ 4,85	R\$ 121,25
16	Bola de isopor tamanho P.	FRICALOR	Unidade	25	R\$ 0,88	R\$ 22,00
17	Borracha bicolor ex c/ 40 unid.	REDBOL	Caixa	25	R\$ 18,30	R\$ 457,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

18	Borracha branca escolar cx c/ 40 und.	REDBOL	Caixa	25	R\$ 12,90	R\$ 322,50
19	Borracha Ponteira cx c/ 100 und.	REDBOL	Caixa	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
20	Borracha verde para grafite, caixa com 24 und.	REDBOL	Caixa	3	R\$ 13,82	R\$ 41,46
21	Caderneta 140 x 200 mm.	FORONI	Unidade	5	R\$ 6,14	R\$ 30,70
22	Caderno 1/4 brochura 48fls, capa dura, nas cores Verde, Amarelo, Azul e Vermelho, obedecendo a Norma	FORONI	Unidade	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
23	Caderno 1/4 brochura 48fls.	FORONI	Unidade	750	R\$ 1,40	R\$ 1.050,00
24	Caderno 10x1 200 fls capa flexível simples.	FORONI	Unidade	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
25	Caderno de desenho aramado tamanho G.	FORONI	Unidade	250	R\$ 6,88	R\$ 1.720,00
26	Caderno de desenho aramado tamanho P.	FORONI	Unidade	250	R\$ 4,81	R\$ 1.202,50
27	Caderno de musica, pacote com 10 und.	FORONI	Pacote	4	R\$ 64,20	R\$ 256,80
28	Caderno grande 10 matérias capa dura.	FORONI	Unidade	250	R\$ 12,82	R\$ 3.205,00
29	Caderno grande 12 matérias capa dura.	FORONI	Unidade	250	R\$ 15,30	R\$ 3.825,00
30	Caderno Univ. Capa Dura 10x1 96fls brochura.	FORONI	Unidade	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
31	Caixa arquivo morto 350x130x245mm Polionda. Cor a definir pact. Com 10 und.	POLIBRAS	Pacote	250	R\$ 44,10	R\$ 11.025,00
32	Caixa arquivo morto papelão 2 capas (344x125x237) pact c/25 und.	FRAMA	Pacote	5	R\$ 48,05	R\$ 240,25
35	Caneta esferográfica cristal COR A DEFINIR - escrita média, esfera de tungstênio:1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com 50 unidades. Ref: Compactor Top ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	Caixa	50	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
36	Caneta Recarregavel para quadro branco, cor a definir.	MASTER	Unidade	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
38	Capa plástica p/ encadernação tamanho A4 Cor: pet c/ 100.	POLIBRAS	Pacote	2	R\$ 28,25	R\$ 56,50
41	Cartolina cores variadas 50 x 66 cm, 180 g/m2 pact. c/100und.	ANIN	Pacote	25	R\$ 56,85	R\$ 1.421,25
42	Cartolina dupla face 48 x 67 pact c/ 20.	BAG	Pacote	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
43	Cartolina guache 67 x 48 pact. c/20.	BAG	Pacote	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

44	Cavalete para pintura em tela de madeira de pinus, excelente qualidade destinado a trabalho em atelier, regulável para vários tamanhos de telas tamanho 1,60, para tela até 1,10 de altura.	ARTLOUSA	Unidade	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
46	Clips nº 2/0 cx c/ 100.	BACHI	Caixa	250	R\$ 1,91	R\$ 477,50
47	Clips nº 3/0 cx c/ 50.	BACHI	Caixa	200	R\$ 1,91	R\$ 382,00
48	Clips nº 4/0 cx c/ 50.	BACHI	Caixa	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
49	Clips nº 6/0 cx c/ 25.	BACHI	Caixa	150	R\$ 1,91	R\$ 286,50
50	Clips nº 8/0 cx c/ 25.	BACHI	Caixa	150	R\$ 1,91	R\$ 286,50
51	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 500g.	KOALA	Unidade	250	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
52	Cola branca uso p/ escritório, escolar, papeis, tecidos madeira couro e papelão. Peso líquido 90g.	KOALA	Unidade	750	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00
53	Cola Bastão para papel 21g. Cx c/12und.	MASTER	Caixa	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
54	Cola colorida com gliter 25g cada, caixa com 06 unidade em cores variadas.	KOALA	Caixa	75	R\$ 10,50	R\$ 787,50
55	Cola colorida, embalagem com 6 unidades de 23g, cores variadas	KOALA	Caixa	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
56	Cola de silicone 60ml.	RENDICOLA	Unidade	25	R\$ 4,48	R\$ 112,00
58	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 900gr.	KOALA	Litro	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
59	Cola p/ poliestireno expandido (Isopor) 90g.	KOALA	Unidade	125	R\$ 4,40	R\$ 550,00
60	Corretivo em fita 5mm X 10m.	JOCAR	Unidade	75	R\$ 3,39	R\$ 254,25
61	Corretivo líquido à base d' água 18ml - não inflamável, inodoro e atóxico. Composição: Resinas, água, plastificantes e pigmentos. Cx c/ 6 und.	ECOLE	Caixa	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
62	Envelope branco 75gr tamanho 229x324mm CX 100 UND.	FORONI	Caixa	12	R\$ 31,85	R\$ 382,20
63	Envelope branco 75gr tamanho 250x353mm cx com 100 und.	FORONI	Caixa	12	R\$ 31,80	R\$ 381,60
64	Envelope kraft natural 75g tamanho 250x353mm cx com 100 und.	FORONI	Caixa	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
65	Envelope kraft(Papel madeira)	FORONI	Caixa	10	R\$	R\$ 1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

	natural 80g tamanho 176x250mm CX 500 Und.				125,00	
66	Envelope kraft(Papel madeira) natural 80g tamanho 229x324mm cx com 250 und.	FORONI	Caixa	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
67	Envelope off set branco 90g tamanho 185x248mm CX 500 und.	FORONI	Caixa	5	R\$ 142,00	R\$ 710,00
68	Envelope officio tamanho 114x229mm 75g Celucat CX 1000 und.	FORONI	Caixa	5	R\$ 101,00	R\$ 505,00
69	Envelope para convite, 163x225, 120g, CX c/ 50 unidades, cores variadas.	FORONI	Caixa	7	R\$ 27,85	R\$ 194,95
70	Espeto de palito, pacote com 50 und.	THÓ	Pacote	2	R\$ 2,99	R\$ 5,98
71	Espiral para encadernação 12mm embalagem com 50 unidades.	PLASTILINY	Pacote	5	R\$ 7,85	R\$ 39,25
72	Espiral para encadernação 17mm embalagem com 50 unidades.	PLASTILINY	Pacote	5	R\$ 15,78	R\$ 78,90
75	Estilete com lâmina 18mm.	MASTER	Unidade	150	R\$ 1,43	R\$ 214,50
76	Estilete com lâmina 9mm.	MASTER	Unidade	150	R\$ 0,78	R\$ 117,00
78	Extrator de grampo em aço, niquelado, tipo espátula.	BACHI	Unidade	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
79	Fita adesiva crepe 19 x 10 rolo.	ADELBRAS	Unidade	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
80	Fita adesiva dupla face 16 x 30.	ADELBRAS	Unidade	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
81	Fita Adesiva SCOT Marron.	ADELBRAS	Unidade	150	R\$ 3,73	R\$ 559,50
82	Fita Adesiva transparente 12 x 30 rolo.	ADELBRAS	Unidade	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
83	Fita Adesiva transparente 19 x 50 rolo.	ADELBRAS	Unidade	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
85	Fita Adesiva cores, 12mm X 10m.	ADELBRAS	Unidade	75	R\$ 0,69	R\$ 51,75
86	Folha em EVA 600x400x2mm (cores a definir no pedido).	DUBFLEX	Unidade	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
87	Folha em EVA com gliter 600x400x2mm (cores a definir no pedido).	DUBFLEX	Unidade	300	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
89	Gliter perolado tubo c/ 3,5g c/ 06 cores.	LANTECOR	Caixa	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
90	Grampeador grande para grampo 26/6, capacidade mínima 210 grampos, sapata c/ modos fechado/fixo e aberto/temporário haste com retorno por mola, Bigorna de 02 Funções, Material: Estrutura de Metal, Grampos Compatíveis: 26/6, Capacidade mínima de Folhas	GRAMPLINE	Unidade	25	R\$ 39,30	R\$ 982,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

	Grampeadas/Perfuradas: 25 folhas, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 72 x 198 x 43 mm, Peso aproximado do Produto: 0,348 kg Ref: Maped Full Strip ou de melhor qualidade.					
91	Grampeador industrial cap minima 100 fls.	GRAMPLINE	Unidade	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
92	Grampo cobreado para grampeador 26/6 caixa c/ 5000 grampos, proteção contra oxidação. Ref. 91.41.18-9 ACC ou de melhor qualidade.	FRAMA	Caixa	75	R\$ 4,58	R\$ 343,50
93	Grampo galvanizado 13mm, 23/13, cx c/ 5000 grampos, capacidade para 120fls.	BACHI	Caixa	5	R\$ 23,80	R\$ 119,00
94	Grampo tipo Trilho de plastico CXC/ 50 und. Fêmea 80mm, capacidade aprox. de 200fls Ref: ACC ou de melhor qualidade.	DELLO	Caixa	50	R\$ 11,45	R\$ 572,50
95	Grampo trilho encadernador, material plástico, comp. 195mm, tipo lingueta, para documentos, capacidade 300 folhas, caixa c/ 50 grampos.	DELLO	Caixa	50	R\$ 14,02	R\$ 701,00
96	Grampos para grampeador industrial, caixa com 5000 und.	BACHI	Caixa	25	R\$ 18,95	R\$ 473,75
97	Guilhotina extensão de corte 460mm, chapa de aço, Capacidade mínima de corte: mínimo 8 folhas com até 70g/m2, Lâmina não afiada, Pega ergonômica, Material: base em ferro com acabamento em plástico com alavanca, largura aproximada: 550 mm, Comprimento aproximado: 415 mm, Peso aproximado: 7,5 Kg.	MAPED	Unidade	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
98	Índice telefônico profissional, com índice alfabético na lateral, capa de PVC, na medida aprox. de 150x200, contendo 72 fls, capacidade aproximada de 500 endereços e aproximadamente 2000 telefones.	FORONI	Unidade	5	R\$ 24,40	R\$ 122,00
99	Isopor folha c/ 10mm pct. c/ 25 und.	FRICALOR	Pacote	30	R\$	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

					60,00	
100	Isopor folha c/ 15mm pct. c/ 16 und.	FRICALOR	Pacote	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
101	Isopor folha c/ 20mm pct. c/ 12 und.	FRICALOR	Pacote	30	R\$ 54,30	R\$ 1.629,00
102	Isopor folha c/ 30mm pct. c/ 8 und.	FRICALOR	Pacote	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
103	Isopor folha c/ 50mm pct. c/ 5 und.	FRICALOR	Pacote	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
105	Kit esquadro 2º Grau.	WALEU	Kit	25	R\$ 8,04	R\$ 201,00
106	kit para pintura em tela contendo 5 Pincel do nº 12,14, 16, 18 e 20.	CASTELO	Kit	15	R\$ 11,20	R\$ 168,00
107	Lápis de cera caixa c/ 12 unid, cores variadas, tamanho médio.	KOALA	Caixa	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
108	Lápis de cor de madeira c/12 tamanho grande.	ECOLE	Caixa	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
109	Lápis de cor hidrografico com 12 cores - ponta fina, corpo em polipropileno opaco, ponta fina, em 12 cores sortidas.	COMPACTOR	Caixa	100	R\$ 9,16	R\$ 916,00
110	Lápis de cor hidrografico com 12 cores - ponta média, corpo em polipropileno opaco, ponta fina, em 12 cores sortidas.	COMPACTOR	Caixa	50	R\$ 16,15	R\$ 807,50
111	Lápis grafite HB 2 ou equivalente CX C/ 144.	ECOLE	Caixa	25	R\$ 33,80	R\$ 845,00
112	Lápis hidracor, caixa com 12 und.	COMPACTOR	Caixa	20	R\$ 9,05	R\$ 181,00
113	Lápis marca texto fluorescente - cor a definir, caixa com 12 unidades Ref: Bic ou de melhor qualidade.	MASTER	Caixa	75	R\$ 13,15	R\$ 986,25
114	Lápis pincel atômico 1100-P cor a definir, Pilot ou de melhor qualidade.	MASTER	Unidade	150	R\$ 1,81	R\$ 271,50
115	Lápis retro projetor ponta 1.00mm cx c/ 12 und, pilot ou de melhor qualidade, cor a definir.	GRAMPLINE	Caixa	7,5	R\$ 35,20	R\$ 264,00
116	Lápis retro projetor ponta 2.00mm cx c/ 12 und, pilot ou de melhor qualidade, cor a definir.	GRAMPLINE	Caixa	7,5	R\$ 35,20	R\$ 264,00
117	Liga de borracha pct c/ 100g. Ref.: Mercur ou de melhor qualidade.	REDBOL	Pacote	25	R\$ 4,60	R\$ 115,00
118	Livro ata 100 folhas numeradas capa em papelão 1040g/m2, revestido por papel kraft preto, folhas internas em papel 56g/m2, formato 220 x 320mm.	GRAFSET	Unidade	75	R\$ 10,50	R\$ 787,50
119	Livro de ponto c/ 100 fls	GRAFSET	Unidade	50	R\$	R\$ 752,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

	enumeradas capa dura papelão fls internas papel off set 56gr/m2.				15,05	
120	Livro de Protocolo de Correspondência c/ 100 fls.	GRAFSET	Unidade	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
121	Massa de modelar, colorido, cx c/ 12 unidades.	KOALA	Caixa	400	R\$ 3,84	R\$ 1.536,00
122	Papel A4 peso 40, pct. Com 50 folhas.	JANDAIA	Pacote	35	R\$ 6,88	R\$ 240,80
123	Papel A4 peso 60, pct. Com 50 folhas.	JANDAIA	Pacote	35	R\$ 9,87	R\$ 345,45
124	Papel adesivo fosco, pact. Com 50 folhas.	INTERMASTER	Pacote	10	R\$ 32,40	R\$ 324,00
125	Papel adesivo fotografico, pact. Com 50 folhas.	MASTER	Pacote	15	R\$ 31,80	R\$ 477,00
126	Papel autoadesivo para recados, medindo 38 X 50mm, com 50 folhas.	ADELBRAS	Bloco	50	R\$ 7,13	R\$ 356,50
127	Papel autoadesivo para recados, medindo 76 X 102mm, com 50 folhas.	ADELBRAS	Bloco	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
128	Papel camurça 60 x 40cm, gramatura 85g (cores a definir no pedido) pct. c/25 und.	ARTFLOC	Pacote	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
129	Papel Casca de Ovo Creme A4 120g c/ 30 fls, Formato: A4.	BAG	Caixa	15	R\$ 12,42	R\$ 186,30
130	Papel Crepom 0,48m x 2m (cores a definir no pedido) pct c/10 und.	ARTFLOC	Pacote	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
131	Papel de seda 48x60cm, 18G/M2 Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico, pct c/ 100fls.	ARTFLOC	Pacote	15	R\$ 22,95	R\$ 344,25
134	Papel tamanho A4 (210 x 297mm, 75g/m2) c/ 500 fls, para impressora foto copiadora, extra branco.	COPIMAX	Resma	1000	R\$ 19,85	R\$ 19.850,00
135	Papel Vergê, cor a definir, pct. Com 50 folhas.	BAG	Pacote	15	R\$ 12,39	R\$ 185,85
136	Pasta arquivo AZ grande, lombada larga.	FRAMA	Unidade	150	R\$ 9,75	R\$ 1.462,50
137	Pasta catálogo capa PVC (plástica) preta, com 50 envelopes finos (0,06) 4 colchetes, formato 243x330mm, com visor externo e bolsa interna.	ACP	Unidade	25	R\$ 9,75	R\$ 243,75
138	Pasta classificadora em plástico, sem elástico, com perfurações para grampo trilho, medindo 340x490mm.	DELLO	Unidade	250	R\$ 1,94	R\$ 485,00
139	Pasta Classificadora simples, várias cores, com 1 Grampo Plástico, Medida aproximada do produto 345 x 250mm.	POLIBRAS	Unidade	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
140	Pasta com elástico, pacote com 20	POLIBRAS	Pacote	10	R\$	R\$ 361,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

	und.				36,12	
141	Pasta com ferragem em papelão plastificado, grampo trilho metálico de 80 mm medindo 22,5 cm x 33 cm cor a definir.	DELLO	Unidade	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
142	Pasta com trilho suspensa marmorizada.	DELLO	Unidade	300	R\$ 2,12	R\$ 636,00
143	Pasta de fibra c/ elástico.	POLIBRAS	Unidade	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
144	Pasta de papelão colorida c/ grampo trilho encadernador.	DELLO	Unidade	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
145	Pasta plástica com elástico ofício estreita.	POLIBRAS	Unidade	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
146	Pasta plástica com elástico ofício larga.	POLIBRAS	Unidade	25	R\$ 4,60	R\$ 115,00
147	Pasta plástico sem elástico c/ trilho.	POLIBRAS	Unidade	250	R\$ 1,98	R\$ 495,00
148	Pasta polionda universitária lombada larga 5,5cm (plástica).	POLIBRAS	Unidade	150	R\$ 4,60	R\$ 690,00
149	Pasta simples de papel - colorida e c/ elástico.	POLIBRAS	Unidade	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
150	Pasta suspensa c/grampo trilho.	DELLO	Unidade	250	R\$ 2,08	R\$ 520,00
151	Percevejo cx c/100 und - latonado.	BACHI	Caixa	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
154	Perfurador de papel c/2 furos, depósito para confete, prata/preto, dimensões aprox. do produto c/embalagem 23x13x9,5cm(AxLxP), capacidade de folhas 60(gramatura de 80g/m2) e 70 (gramatura de 70g/m2), dimensões aprox. do produto c/embalagem 23x13x9,5cm(AxLxP) Peso aprox. do produto c/embalagem: 1,3kg, Ref: Maped 566000 ou de melhor qualidade.	GRAMPLINE	Unidade	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
155	Pilha alcalina AA.	RAYOVAC	Unidade	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00
156	Pilha alcalina palito AAA.	RAYOVAC	Unidade	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00
157	Pincéis para pintura n° 02, pacote com 12 und.	CASTELO	Pacote	5	R\$ 17,60	R\$ 88,00
158	Pincéis para pintura n° 03, pacote com 12 und.	CASTELO	Pacote	5	R\$ 17,60	R\$ 88,00
159	Pincéis para pintura n° 04, pacote com 12 und.	CASTELO	Pacote	5	R\$ 19,10	R\$ 95,50
160	Pincéis para pintura n° 06, pacote com 12 und.	CASTELO	Pacote	5	R\$ 19,10	R\$ 95,50
161	Pincéis para pintura n° 08, pacote com 12 und.	CASTELO	Pacote	5	R\$ 21,10	R\$ 105,50
162	Pincéis para pintura n° 09, pacote	CASTELO	Pacote	5	R\$	R\$ 105,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

	com 12 und.				21,10	
163	Pincéis para pintura nº 10, pacote com 12 und.	CASTELO	Pacote	5	RS 22,70	RS 113,50
164	Pincéis para pintura nº 11, pacote com 12 und.	CASTELO	Pacote	5	RS 23,15	RS 115,75
165	Pincéis para pintura nº 12, pacote com 12 und.	CASTELO	Pacote	5	RS 23,15	RS 115,75
166	Pincéis para pintura nº 14, pacote com 12 und.	CASTELO	Pacote	5	RS 27,10	RS 135,50
167	Pincéis para pintura nº 16, pacote com 12 und.	CASTELO	Pacote	5	RS 31,70	RS 158,50
168	Pincéis para pintura nº 18, pacote com 12 und.	CASTELO	Pacote	5	RS 39,85	RS 199,25
169	Pistola p/ cola quente, bivolt - grande.	JOCAR	Unidade	25	RS 21,23	RS 530,75
170	Pistola p/ cola quente, bivolt - pequena.	JOCAR	Unidade	25	RS 17,12	RS 428,00
171	Porta lápis, com três compartimentos de tamanhos diferentes, ideal para lápis, clips, cartões, fabricado em poliestireno, Cor Fumê.	DELLO	Unidade	25	RS 11,54	RS 288,50
172	Prancheta duratex branca 111.	DELLO	Unidade	50	RS 18,70	RS 935,00
173	Prendedor de papel 19mm (tipo grampomol) CX 12 und.	JOCAR	Caixa	5	RS 4,60	RS 23,00
174	Prendedor de papel 25mm (tipo grampomol) CX 12 und.	JOCAR	Caixa	5	RS 5,99	RS 29,95
175	Prendedor de papel 32mm (tipo grampomol) CX 12 und.	JOCAR	Caixa	5	RS 6,85	RS 34,25
176	Prendedor de papel 41mm (tipo grampomol) CX 12 und.	JOCAR	Caixa	5	RS 19,50	RS 97,50
177	Prendedor de papel 51mm (tipo grampomol) CX 12 und.	JOCAR	Caixa	5	RS 26,40	RS 132,00
178	Quadro branco 120 x 90.	ARTLOUSA	Unidade	10	RS 74,20	RS 742,00
179	Reabastecedor para marcador de quadro branco c/20ml, caixa com 12 und.	RADEX	Caixa	15	RS 67,30	RS 1.009,50
180	Régua em poliestireno 60 cm cristal.	WALEU	Unidade	25	RS 2,76	RS 69,00
181	Régua em poliestireno cristal, com escala de precisão, 30 cm.	WALEU	Unidade	150	RS 0,78	RS 117,00
182	Tesoura 195mm Preta, com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno, Dimensão aproximadas do Produto (LXAXP): 100x260x15 mm, Peso aproximado do Produto: 0,086 kg.	MASTER	Unidade	25	RS 6,44	RS 161,00
183	Tesoura escolar s/ ponta.	MASTER	Unidade	500	RS 2,40	RS 1.200,00
184	Tinta guache 250 ml, cores variadas.	KOALA	Unidade	75	RS 4,85	RS 363,75
185	Tinta guache ou equivalente 15ml cx c/6 (cores variadas).	KOALA	caixa	250	RS 3,60	RS 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
GABINETE DO PREFEITO
UM NOVO TEMPO

186	Tinta p/carimbo 40ml s/óleo vermelho e azul.	RADEX	Unidade	5	R\$ 3,16	R\$ 15,80
187	Tinta para tecido 37ml 1.25Fl.Oz (cores variadas).	ACRILEX	Unidade	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
188	TNT - Tecido não tecido, 1,4m X 50m, cor a definir.	SANTA FÉ	Rolo	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
189	Transferidor plástico 180° chanfrado.	WALEU	Unidade	25	R\$ 1,35	R\$ 33,75
						R\$ 132.390,27

cento e trinta e dois mil trezentos e noventa reais e vinte e sete centavos

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE ABRIL – Sexta-Feira, 30 de Abril de 2021 V EDIÇÃO EXTRA

PORTARIA N° 078/2021 Caturité - PB, 01 de Abril de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR e CONCEDER 2ª (SEGUNDA) LICENÇA ANUAL por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal n° 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **MARIA ADALVA DE BRITO**, Professora, Portaria n° 134/1998 de 02 de fevereiro de 1998, matrícula n° 901440, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozado no período de **01/01/2024 à 30/06/2024**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATOS

ADESÃO A ATA N°.: AD. 90101/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA.....: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO – ME
VALOR.....: R\$ 132.390,27 (Cento e trinta e dois mil trezentos e noventa reais e vinte e sete centavos)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 20/04/2021 TÉRMINO: 20/04/2022
LICITAÇÃO.....: ADESÃO A ATA N°.: 001/2021
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA N° 001/2021

RATIFICAÇÃO: 20/04/2021
CONTRATADO: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB
VALOR DO CONTRATO: R\$ 132.390,27 (Cento e trinta e dois mil trezentos e noventa reais e vinte e sete centavos)

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE ABRIL - SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021 V EDIÇÃO EXTRA

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com

SERRA DE CATURITÉ



A Serra de Caturité fica no Povoado de Pedra D'água, município de Caturité, com aproximadamente 900 metros de altitude o Pico do Caturité é o 3º mais alto do estado da Paraíba, ele abrange os vilarejos de Serraria e Pedra D'água, mas o melhor acesso a subida fica por Pedra D'água, que tem sido muito visitado, por esportistas, arqueólogos, e os que só preferem a trilha em buscar de admirar as belas paisagens. Fica aqui a sugestão de passeio em um fim de semana ou feriado.